



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 0002/2013

PROCESSO Nº 23348.0001146/2013-70

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 639/2014 de 25 de março de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de prestação de serviços por empreitada por preço global visando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, reconhecida pelo Ministério da Educação, para oferta de Pós-Graduação Stricto Sensu – Programa de Mestrado em Administração**, aberto a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, demais legislações aplicáveis, e mediante as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, reconhecida pelo Ministério da Educação, para oferta de Pós-Graduação Stricto Sensu – Programa de Mestrado em Administração**, aberto a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme especificações constantes do **Projeto Básico – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e demais peças que compõem o processo e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública da concorrência, terá início com a análise dos documentos recebidos, referentes à habilitação, no dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: [Rua das Missões, nº100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC](#)

DATA: 19/05/2014

HORÁRIO: 10h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158125

2.2 Os interessados deverão apresentar os envelopes com a **Documentação para Habilitação (envelope nº 01)** e a **Proposta de Preços (envelope nº 02)**, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, com sede e administração na Rua das Missões nº 100, Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda, CEP 89.051-000, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, até as **09h30min do dia 19 de maio de 2014. Às 10h00min dar-se-á o início da abertura do envelope nº 01 (Documentação para Habilitação).**

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.4 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 O certame será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**.

3.2 Poderão participar desta Concorrência todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem integralmente as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

3.3.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

3.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.3.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

3.4 Os Licitantes interessados em participar desta Concorrência, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante por intermédio de seu proprietário, dirigente, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no item **2.1** deste Edital, apresentar-se à Comissão Especial de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credencia-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

mento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5. DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Cada licitante deverá apresentar, dois envelopes, um contendo os documentos necessários à habilitação e o outro com a proposta de preços.

5.1.1 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30(trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.

5.1.1.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à comissão, com a identificação do licitante e fazendo referência à Concorrência 0002/2013.

5.1.1.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como habilitação e proposta.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes SEPARADOS, fechados e lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – (Envelope nº 01)

Ao:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.
Rua das Missões, nº 100, Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda, CEP:89051-000, Blumenau/SC.

A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Referente à Concorrência 0002/2013

Nome da Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: () _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

PROPOSTA DE PREÇOS – (Envelope nº 02)

Ao:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.
Rua das Missões, nº 100, Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda, CEP:89051-000, Blumenau/SC.

A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – Referente à Concorrência 0002/2013

Nome da Empresa Licitante: _____
CNPJ: _____
Fone/Fax: () _____

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

6.1.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou certidão positiva



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

6.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido, não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

6.2.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

6.3 O licitante deverá, ainda, como condição de habilitação, apresentar dentro do envelope nº 01, os seguintes documentos complementares:

6.3.1 Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, conforme modelo do **Anexo II**;

6.3.2 Declaração que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo do **Anexo III**;

6.3.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, conforme modelo do **Anexo IV**;

6.3.4 Declaração de que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta), conforme modelo do **Anexo V**;

6.3.5 Declaração de que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei, conforme modelo do **Anexo VI**;

6.3.5.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.5.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 Consulta sobre a existência/inexistência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

6.3.8 Consulta sobre a existência/inexistência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.9 Apresentar comprovação técnico-profissional, ou seja, declaração formal de que a licitante possui em seus quadros professores devidamente credenciados para acompanhamento do curso ministrado.

6.3.10 01(Um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverá em tal atestado constar o nome do contratante, CNPJ, valores, quantitativos e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução satisfatoriamente, consoante o §1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

6.4 O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

6.4.1 Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral – CRC ou declaração expressa, sob as penas da lei de que está cadastrado no SICAF, e, ainda, declaração de situação do fornecedor emitida pelo mesmo sistema.

6.4.2 A comissão de licitação fará a verificação da situação acima indicada, mediante consulta *on line*, quando da abertura dos envelopes de habilitação, entranhando o resultado impresso e assinado pelos membros da comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes ao processo.

6.4.3 Na hipótese de algum documento que conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, a comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art.43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5 Os documentos enumerados nos itens 6.3.7 e 6.3.8, em decorrência do lapso temporal entre o lacre e a abertura dos envelopes serão verificados, pela ocasião da abertura dos envelopes, pela comissão de licitação, mediante consulta online.

6.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.8 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, salvo nos casos em que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

por sua própria natureza, na forma da lei, as certidões de regularidade abrangem todos os estabelecimentos da empresa.

6.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, em **01(um) envelope opaco e devidamente fechado, conforme estabelecido no item 5.2 (Envelope nº 01)**, no **Setor de Protocolo** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, situado à Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, até o horário previsto no item 2(dois) deste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

7.1 Apresentar Proposta de Preço da Licitante com orçamento mensal e total, tudo apresentado sob a forma de planilha, (*poderão utilizar como base o “modelo sugestivo” de Proposta constante do Anexo VII*), escrita em português, em papel timbrado da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas, com a indicação da razão social da Instituição de Ensino Superior licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, o banco, agência e conta-corrente para fins de pagamento, carimbada e assinada na última página pelo responsável, e constando ainda:

7.1.1 Preço global da proposta, expresso em REAL, com até duas casas após a vírgula, sem reajustes e inclusas: seguros, tributos, fretes, transporte, alimentação e estadia de funcionários e demais encargos necessários para a correta execução do objeto no local determinado e abatimentos porventura concedidos.

7.1.2 A proposta de preços deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Instituição de Ensino Superior licitante, prever qualquer serviço, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

7.2 Apresentar declaração formal, em anexo ou na própria proposta, do prazo de validade da mesma, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da Proposta de Preços (Envelopes nº 02);

7.2.1 Caso os prazos de que tratam as condições previstas nos itens 7.2 não estejam expressamente indicados na proposta, entender-se-á que os mesmos são aceitos pela licitante, para efeito de julgamento;

7.3 Apresentar declaração formal, em anexo ou na própria proposta, de que os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo de até 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

7.4 A proposta de preço e respectivos anexos deverão ser apresentados, em **01(um) envelope opaco e devidamente fechado, conforme estabelecido no item 5.2 (Envelope nº 02)**, no **Setor de Protocolo** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, situado Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda, Blumenau/SC, até o horário previsto no item 2(dois) deste edital.

7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.5.1 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.1.1 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.6 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se por expressa previsão legal.

7.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

7.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no projeto básico, neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, as devidas correções.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3 Na sequência, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

8.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

8.3.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.2.1 SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

8.3.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

8.3.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.5 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os licitantes.

8.5.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.6 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, serão rubricados pelos licitantes presentes na sessão pública e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.11 Da sessão pública lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “on line”, no dia da abertura da licitação,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.1.1 Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do SICAF no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.

9.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.3 Entregue o Envelope da proposta de preços diferente do item a que se destina.

9.4 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.3 Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao edital.

10.4 Também será desclassificada a proposta que:

10.4.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.4.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

10.4.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.4.5 Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

10.5 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.9 Classificadas as propostas e verificando-se ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação às licitantes microempresas – ME – ou empresas de pequeno porte – EPP, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

10.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas ME/EPP, sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.1.1 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a menor oferta válida não tiver sido apresentada por ME/EPP.

10.10 As propostas que se enquadrarem na condição acima especificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.11 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.12 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.13 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.14 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda, não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.15 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.16 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.16.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas, dos nomes dos licitantes empatados, sendo que tais cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim por diante, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

10.16.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, este será realizado, a despeito das ausências.

10.17 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.18 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.19 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.20 O resultado de julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a divulgação do resultado de julgamento e o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia para que proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao proponente vencedor, ou ainda, revogar ou anular o presente certame.

12. DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e demais negativas, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.3 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido como base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas nesta Concorrência, independentemente de transcrição.

12.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.5 As obrigações, responsabilidades das partes e demais condições de contratação, constarão do termo de contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

12.6 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o interesse público e a critério da contratante.

12.7 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.8 Em atendimento ao previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense indicará um fiscal de contrato, recaindo a escolha sobre servidor da Instituição.

12.8.1 A execução dos serviços ofertados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato designado pelo Reitor do Instituto Federal Catarinense, e, ainda, se necessário for, pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

12.8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e/ou prepostos.

12.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente e prazo máximo para conclusão dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) meses, data em que a Contratada deverá notificar a Contratante quanto à conclusão do curso.

14. DO PREÇO

14.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo e irrevogável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido no contrato, no edital e seus anexos;

15.2 Possuir/ofertar programa de **Pós-Graduação Stricto Sensu – Programa de Mestrado em Administração**, com conceito CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de, no mínimo, 03(três).

15.3 Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao objeto deste Edital de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93;

15.5 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;

15.6 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

15.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

15.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes os serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

15.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

15.10 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, ao contratante ou a terceiros;

15.11 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

15.12 Responsabilizar-se pela elaboração do edital de seleção dos candidatos, bem como por sua execução.

15.13 Disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

15.14 Disponibilizar ambiente exclusivo para os alunos do IF Catarinense, quando das aulas presenciais.

15.15 Expedir Certificados a que farão jus os alunos que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos;

15.16 Coordenar as atividades de ensino, pesquisa, orientações dos alunos, seminários e produção científica dos alunos do Programa de Mestrado em Administração.

15.17 Orientar e dar encaminhamento a solicitações referentes ao regime escolar do curso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

16.2 Tornar disponível as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

16.3 Realizar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

16.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obri-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

gações contratuais;

16.5 Fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representantes da CONTRATANTE, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

16.6 Possibilitar a realização de pesquisas nos Campus e Reitoria, oferecendo as informações necessárias aos mestrandos.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense possui previsão de dotação orçamentária e financeira para a presente licitação, no exercício de 2013 no valor de R\$ 863.005,42 (oitocentos e sessenta e três mil, cinco reais e quarenta e dois centavos)

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações, que, por ventura, se apliquem à matéria.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, obedecidas às condições contratuais e após dado o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

19.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.2 Na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o fornecedor deverá mencionar o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa.

19.3 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais emissores de certidões, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

19.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária (INSS, IR, CSLL, PIS/PASEP, Cofins, etc.), conforme previsto na legislação aplicável.

19.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

19.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

20.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

inexecução total da obrigação assumida, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita, após regular processo administrativo, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.2.2 Multa:

20.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

20.2.2.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções cabíveis.

20.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de atraso na execução do objeto por período superior à 30(trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **20.2.2.1**;

20.2.2.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **20.2.2.1**;

20.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, pelo prazo de até 02(dois)anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.3 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

20.3.1 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.3.2 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

virtude de atos ilícitos praticados.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10 O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art.64 § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto aos preços e prazos.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

21.2 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

21.2.1 Habilitação ou inabilitação da licitante;

21.2.2 Julgamento das propostas;

21.2.3 Anulação ou revogação da licitação;

21.2.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

21.2.5 Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.2.6 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.3 Os recursos referentes aos itens 21.2.1 e 21.2.2 terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

21.4 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.5 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

21.6 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

21.7 Os recursos deverão ser formulados por escrito e dirigidos à Comissão Especial de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste prazo, encaminhá-la ao Reitor do IF Catarinense, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

21.7.1 Os recursos deverão ser entregues em envelope(s) fechado(s) e lacrado(s), rubricados no fecho, identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.
Rua das Missões, nº 100, Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda, CEP:89051-000, Blumenau/SC.

A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO – Referente à Concorrência 0002/2013

Nome da Empresa Licitante: _____
CNPJ: _____

Fone/Fax: () _____

21.8 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Contratante poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a licitante, sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou a regularidade fiscal.

22.2 A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições desta Concorrência, desde que transcorrido “in albis” o prazo estabelecido no Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, cujo desconhecimento não poderão alegar, salvo no que contrariar a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

22.2.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

22.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimo, ou retificações às propostas depois de apresentadas, facultando-se à Comissão Especial de Licitação ou ao Reitor do IF Catarinense, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

22.5 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

22.5.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

22.5.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

22.5.3 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

22.6 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.11 É facultada à Comissão ou ao Reitor do IF Catarinense, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.12 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

22.14 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

segurança da contratação.

22.16 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.17 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, situado à **Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13:30h as 17h, ou ainda, nos sítios: www.comprasnet.gov.br e <http://www.ifc.edu.br>

22.17.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação dos documentos, propostas e da abertura da sessão pública.

22.18 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no órgão, no endereço e horários citados no item 22.17;

22.19 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.21 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências deste Edital;
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI – Declaração ME/EPP;
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau (SC), 07 de abril de 2014

Francisco José Montório Sobral
Reitor do IF Catarinense



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO I – CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

PROCESSO Nº 23348.0001146/2013-70

PROJETO BÁSICO

1. DO ÓRGÃO LICITANTE

1.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – CNPJ 10.635.424/0001-86, Rua das Missões, nº 100, Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda, CEP 89051-000 Blumenau/SC – Telefone: 47 3331-7800, e-mail: compras@ifc.edu.br.

2. OBJETO

2.1 Este projeto básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com serviços técnicos especializados de execução, reconhecida pelo Ministério da Educação, para oferta de Pós-Graduação Stricto Sensu – Programa de Mestrado em Administração, aberto a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense:

2.2 Curso ofertado para 25 (vinte e cinco) alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, com o ingresso podendo ocorrer no 1º (primeiro) semestre de 2014, mediante processo seletivo realizado pela própria Universidade contratada;

2.3 Áreas de concentração: Estratégia e desempenho; Estratégia e gestão das organizações; Estratégia e seus formatos organizacionais; Gestão das organizações, Gestão estratégica das organizações; Organizações e sociedade; Organizações; Estratégia e sistemas de informação; Administração estratégica; Finanças e controle gerencial; Marketing; Tecnologia e Logística; Instituições, cultura e sustentabilidade; Políticas Públicas e desenvolvimento regional; Gestão social do conhecimento e desenvolvimento regional; Dinâmicas Institucionais das políticas públicas; Aspectos socioespaciais e culturais das políticas públicas.

2.4 O programa deverá possuir conceito mínimo 3 (três) pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior);

2.5 O prazo máximo de conclusão deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

2.6 Local das aulas: as atividades de aulas deverão ser desenvolvidas em qualquer cidade do Estado de Santa Catarina, em ambiente exclusivo para os alunos do IF Catarinense, com a concentração de aulas presenciais em uma semana por mês, em calendário a ser elaborado em comum acordo entre o Instituto Federal Catarinense e a Universidade contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, necessita implantar um curso de mestrado em administração, com objetivo de qualificação/atualização dos assuntos administrativos, melhoria da eficiência e eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, visando o desenvolvimento permanente do servidor como fator estratégico para o alcance dos objetivos institucionais. A capacitação, entre outros aspectos, abre a possibilidade de uma interação consistente e sustentável com a intenção de produzir conhecimentos que contribuam para uma gestão de excelência no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, em todos os seus pressupostos técnicos operacionais e estratégicos.

O Estado tem o papel de modernizar o serviço público, tornando-o mais eficiente e eficaz. Essa afirmação pode ser observada através de vários programas como: boas práticas no serviço público, criação de capacitações através de escolas públicas, incentivo a qualificação no plano de carreira dos servidores.

O Decreto nº.5.707 de 23 de fevereiro de 2006, instituiu a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública, autárquica e fundacional, dada a importância do desenvolvimento permanente do servidor público para a melhoria na eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão. Em seu art. 3º, inciso III, e art. 6º, dá-se atenção especial ao servidor gestor onde é ressaltada a importância de promover a capacitação gerencial e a sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento.

A História da criação da Instituição tem forte influência na maneira como os dirigentes conduzem a gestão, e a prestação de seu serviço. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, foi instituído pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e nasceu da junção das Escolas Agrotécnicas de Sombrio, Concórdia, Araquari, Rio do Sul, Camboriú e Videira. Escolas essas, que tinham autonomia administrativa, orçamentária e pedagógica, sendo cada uma delas uma autarquia. A formação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense proporcionou a criação de uma entidade maior, com maior poder orçamentário e institucional perante a sociedade, e conseqüentemente maior complexidade em sua gestão. A ruptura cultural é visível, pois os gestores locais agora necessitam atuar e pensar em uma unidade de Instituição constituída de doze Campus mais a Reitoria.

Considerando, que é de conhecimento público que, a rede federal de ensino, profissional, científica e tecnológica cobre todos os estados brasileiros, oferecendo cursos técnicos, superiores de tecnologia, licenciaturas, mestrado e doutorado. As escolas que compõem a rede federal são referências nesta modalidade de ensino, prova que seus alunos sempre estão entre as primeiras colocações em avaliações nacionais.

A rede federal está vivenciando a maior expansão de sua história. De 1909 a 2002, foram construídas 140 escolas técnicas no país. Entre 2003 a 2010, o Ministério da Educação entregou à população as 214 escolas previstas no plano de expansão da rede federal de educação profissional. Além disso outras escolas foram federalizadas. O Ministério de Educação está investindo mais de R\$ 1,1 bilhão na educação profissional. Atualmente são 354 unidades e mais de 400 mil vagas em todo o país. Com outras 208 novas escolas previstas para serem entregues até o final de 2014 serão 562 unidades que, em pleno funcionamento gerarão 600 mil vagas.

Neste contexto, encontra-se inserido o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, com a sua ampliação, referindo-se aos Campus Avançados São Bento do Sul, São Francisco do Sul e, Brusque, este último já em construção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar:

4.1.1 Atestado de capacidade técnica (Comprovação de aptidão da empresa licitante), para executar serviço compatível com o objeto desta licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente (§ 1º e 3º, art. 30, da Lei nº 8.666/30).

4.1.2 Declaração expressa da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, (anexo IX do Decreto nº 1.094 de 23 de março de 1994 – SICAF), conforme modelo constante no anexo II do Edital.

4.1.3 Declaração de que não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 (dezoito anos), em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis anos) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da CF e Lei nº 9.854, observado o Decreto nº 4.358 de 05/09/2002), conforme modelo no anexo III do Edital.

4.1.4 Declaração de elaboração independente de proposta, em procedimentos licitatórios (conforme instrução normativa nº 02 de 16 de setembro de 2009), conforme modelo no anexo IV do Edital.

4.1.5 Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.1.6 Comprovação de capacitação técnico-profissional – Declaração formal de que a licitante possui Docentes credenciados para ministrar cursos.

4.2 Qualificação econômico-financeira da licitante será verificada através da consulta no cadastro SICAF, o qual deverá demonstrar que a Universidade, possui boa situação financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/93, pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), maiores que 1,00 (uma vírgula zero e zero) e demais documentos exigidos no edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 A apresentação das propostas está disciplinada pelo Edital.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 Após o início da vigência do contrato, o proponente vencedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para o início da execução dos serviços e prazo máximo para conclusão de até 24 (vinte e quatro) meses, data em que a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE quanto à conclusão dos serviços.

6.2 A critério da Administração, poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quanto ocorrerem os motivos citados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1 As eventuais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2013, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elementos de Despesa: 33.90.39.48. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

7.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense possui previsão de dotação orçamentária e financeira para esta licitação no presente exercício no valor de R\$ 863.005,42 (oitocentos e sessenta e três mil, cinco reais e quarenta e dois centavos)

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no instrumento convocatório.

10. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

10.1 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, aprova o presente Projeto Básico de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública.

Blumenau/SC, 07 de abril de 2014.

Francisco José Montório Sobral

Reitor do IF Catarinense



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO II – CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

PROCESSO Nº 23348.0001146/2013-70

DECLARAÇÃO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço _____

Fone/Fax _____ e-mail _____

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Concorrência Pública 0002/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

Local: _____ / _____

Data: XX/XX/201X.

**ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/
CARIMBO DA EMPRESA**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO III – CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

PROCESSO Nº 23348.0001146/2013-70

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço _____
Fone/Fax _____ e-mail _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____/_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local: _____ / _____
Data: XX/XX/201X.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/
CARIMBO DA EMPRESA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO IV – CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

PROCESSO Nº 23348.0001146/2013-70

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____ e-mail: _____

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., sediada à Rua....., nº....., Bairro:....., cidade de/....., **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local: _____/_____
Data: XX/XX/201X.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/
CARIMBO DA EMPRESA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO V – CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

PROCESSO Nº 23348.0001146/2013-70

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da Concorrência 0002/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência 0002/2013, foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 0002/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência 0002/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 0002/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 0002/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência 0002/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 0002/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência 0002/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

PROCESSO Nº 23348.0001146/2013-70

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM SEU ART. 34, QUE ESSA EMPRESA/COOPERATIVA ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

Local: _____ / _____
Data: XX/XX/201X.

**ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/
CARIMBO DA EMPRESA**





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO VII – CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

PROCESSO Nº 23348.0001146/2013-70

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o número, com endereço, na cidade de, SC, apresenta a sua proposta de preços relativa à Concorrência Pública nº 0002/2013, nos termos e condições do Edital, seus anexos e conforme segue:

DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS	VALOR MENSAL POR ALUNO	VALOR TOTAL MENSAL	Nº DE PARCELAS	VALOR GLOBAL POR ALUNO	VALOR GLOBAL DO CURSO
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – Programa de Mestrado em Administração, aberto a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	25			24		

O preço global da proposta é de R\$ (valor por extenso em reais, com até duas casas após a vírgula), sem reajustes, e com todos os encargos e impostos necessários para a correta execução do objeto no local determinado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Declaramos que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos, sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação, estadia de professores, seguros e todos os tributos incidentes sobre serviços, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição do preço composto. Inclui-se a previsão de qualquer serviço, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta de preços vincula o proponente. Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias** a contar de sua entrega (Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
 Agência:
 Conta:
 Titular:

Blumenau, XX de XXXXXX de 201X.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

PROCESSO Nº 23348.0001146/2013-70

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00xx/201X QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA OFERTA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – PROGRAMAS DE MESTRADO, ABERTO A CANDIDATOS DIPLOMADOS EM CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2013 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, reconhecida pelo Ministério da Educação, para oferta de Pós-Graduação Stricto Sensu – Programa de Mestrado em Administração, aberto a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I e condições estabelecidas no Edital e seus anexos da Concorrência Pública nº 0002/2013 – IF Catarinense/UASG 158125.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 A lavratura do presente Contrato decorre e fica vinculado à realização da **Concorrência**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Pública nº 0002/2013 realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2 O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** em: xx/xx/2013, publicado no D.O.U. de xx/xx/2013, conforme despacho do Senhor Reitor do Instituto Federal Catarinense, exarado no processo nº 23348.001146/2013-70.

2.3 São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital e seus anexos da **Concorrência Pública n.º 0002/2013** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente e prazo máximo para conclusão dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) meses, data em que a Contratada deverá notificar a Contratante quanto à conclusão do curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 O pagamento será efetuado nos termos da cláusula 19 do Edital da Concorrência Pública nº 0002/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido no contrato, no edital e seus anexos;

5.2 Possuir/ofertar programa de **Pós-Graduação Stricto Sensu – Programa de Mestrado em Administração**, com conceito CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de, no mínimo, 03(três).

5.3 Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao objeto deste Edital de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93;

5.5 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;

5.6 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 5.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 5.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes os serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5.9** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 5.10** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, ao contratante ou a terceiros;
- 5.11** Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- 5.12** Responsabilizar-se pela elaboração do edital de seleção dos candidatos, bem como por sua execução.
- 5.13** Disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 5.14** Disponibilizar ambiente exclusivo para os alunos do IF Catarinense, quando das aulas presenciais;
- 5.15** Expedir Certificados a que farão jus os alunos que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos;
- 5.16** Coordenar as atividades de ensino, pesquisa, orientações dos alunos, seminários e produção científica dos alunos do Programa de Mestrado em Administração.
- 5.17** Orientar e dar encaminhamento a solicitações referentes ao regime escolar do curso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- 6.2** Tornar disponível as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 6.3** Realizar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 6.4** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5** Fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representantes da CONTRATANTE, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 6.6** Possibilitar a realização de pesquisas nos Campus e Reitoria, oferecendo as informações necessárias aos mestrandos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.

8.2 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

10.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**,

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

11.1 A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense possui



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

previsão de dotação orçamentária e financeira para a presente licitação, no exercício de 201X no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1 No interesse da Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

12.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado em ordem, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Blumenau (SC), xx de xx de 201X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA